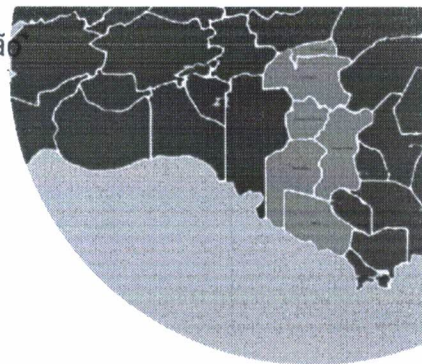


CPSMJN
Consórcio Público de Saúde
da Microrregião de Juazeiro do Norte

Comissão de Licitação

Fls: 57
CPSMJN ↓



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

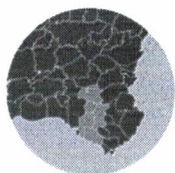
OBJETO: Constitui objeto deste Estudo Técnico Preliminar - ETP a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL S-10) EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS, ATRAVÉS DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO MICRO PROCESSADOS E/OU COM CHIP, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE.**

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO (ART.18º, §1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021).

A contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis, especificamente óleo diesel S-10, é imperativa para atender às necessidades do Sistema de Transporte Sanitário dos municípios consorciados da Microrregião de Juazeiro do Norte. Este sistema de transporte é essencial para garantir o acesso da população a serviços de saúde, como consultas médicas, exames, tratamentos e emergências, especialmente em uma região onde a mobilidade é um fator crítico para a saúde pública. A necessidade de abastecimento diário da frota de veículos, distribuída entre diversos municípios, exige um método eficiente e confiável para gerenciar o consumo de combustível, garantir a continuidade dos serviços e assegurar que os veículos estejam sempre operacionais.

O problema principal a ser resolvido com essa contratação é a complexidade e a ineficiência do abastecimento manual ou não integrado, que pode levar a dificuldades no controle de consumo, falta de transparência, e possíveis desvios ou fraudes. A ausência de um sistema informatizado e integrado para a aquisição e gestão do combustível pode resultar em uma alocação ineficiente dos recursos públicos, comprometendo a eficácia do transporte sanitário e, conseqüentemente, o atendimento à saúde da população. Além disso, a falta de um controle rigoroso pode levar a custos operacionais elevados e desnecessários, gerando impacto negativo no orçamento destinado à saúde pública.

Para resolver essas questões, é necessária a contratação de uma empresa que implante e opere um sistema informatizado e integrado para gerenciamento e controle de combustível. Esse sistema deve utilizar cartões magnéticos micro processados e/ou com chip, permitindo a automação do processo de aquisição de combustível em uma rede de postos credenciados. Com isso, a empresa contratada proporcionará um controle rigoroso e transparente do consumo de combustível, permitindo monitoramento em tempo real, geração de relatórios detalhados, e



CPSMJN
Consórcio Público de Saúde
da Microrregião de Juazeiro do Norte



prevenção de fraudes. Esse controle minucioso garante que o abastecimento ocorra de forma eficiente e que os recursos sejam utilizados de maneira responsável e transparente, beneficiando diretamente o interesse público.

Ao centralizar o gerenciamento de combustível em um sistema integrado, a operação da frota será otimizada, reduzindo o tempo de inatividade dos veículos e melhorando a eficiência geral do sistema de transporte sanitário. A utilização de cartões magnéticos ou com chip permite uma automação que simplifica o processo de abastecimento e minimiza a possibilidade de erros humanos ou práticas fraudulentas. Isso resulta em uma maior confiabilidade e eficiência no uso dos recursos públicos, garantindo que os veículos estejam sempre prontos para atender às demandas de transporte sanitário, essencial para a saúde pública dos municípios da Microrregião de Juazeiro do Norte. Dessa forma, a contratação atende ao interesse público, proporcionando uma gestão mais eficiente e transparente dos recursos destinados ao abastecimento dos veículos que prestam um serviço vital para a comunidade.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO II DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

A demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual (PCA) é um elemento crucial para assegurar a transparência e o alinhamento com o planejamento da Administração Pública. No caso específico, o objeto em questão está devidamente previsto no PCA 2024 do Consorcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte.

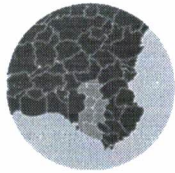
A verificação da previsão pode ser realizada por meio do seguinte link:
<https://www.cpsmjuazeirodonorte.ce.gov.br/publicacoes/399> (PCA 2024 - CPSMJN).

A consulta detalhada ao PCA permite visualizar a inclusão do objeto em conformidade com as diretrizes e metas estabelecidas no plano, evidenciando o compromisso da Administração em alinhar suas contratações com um planejamento estratégico anual. Essa prática contribui para uma gestão mais eficiente e transparente dos recursos públicos, garantindo a conformidade com as necessidades e objetivos preestabelecidos.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO III DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

3.1 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

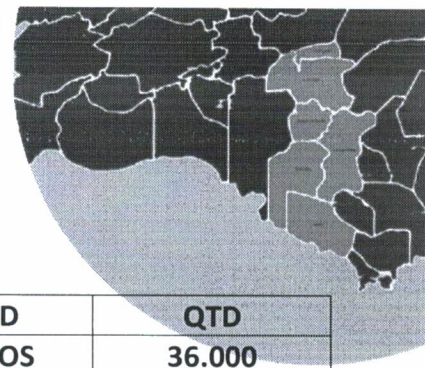
3.1.1. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS



CPSMJN
Consórcio Público de Saúde
da Microregião de Juazeiro do Norte

Comissão de Licitação

Fls: 59
CPSMJN ↓



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	ÓLEO DIESEL S-10	LITROS	36.000

3.2. Contratada deverá dispor de pelo menos 01(um) posto de combustível credenciado para cada um dos municípios seguintes:

- a) Barbalha/Ceará;
- b) Juazeiro do Norte/Ceará;
- c) Missão Velha/Ceará;
- d) Caririaçu/Ceará;
- e) Jardim/Ceará;
- f) Grangeiro/Ceará.

3.2.2. A rede credenciada deverá atender a demanda dos serviços de abastecimento de óleo diesel bs-10 da frota do Sistema de Transporte de Pacientes Eletivos – STPE.

3.2.3. O gerenciamento da CONTRATADA ocorrerá através de sistema informatizado para fornecimento de combustíveis e abastecimentos dos veículos pertencentes atualmente a frota do CPSMJN, ou que venham a ser adquiridos, por meio de rede credenciada (Postos de abastecimento) de estabelecimento que comercializam combustíveis sob pagamento através de cartão magnético com uso de senha individual, seja por veículo ou por condutor.

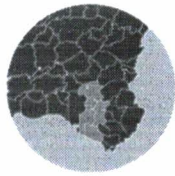
3.2.4. Na prática, o condutor autorizado efetuará o abastecimento e/ou solicitará os serviços para o veículo que estiver utilizando, em qualquer dos estabelecimentos/postos que comercializam combustíveis, credenciados pela empresa CONTRATADA e gerenciadora, por meio da utilização de um cartão magnético, obrigando-se esta última a apresentar relatórios de gastos (consumo), preços praticados, identificação do usuário e dos postos de combustíveis fornecedores.

3.2.5. O gerenciamento e controle de todas as operações efetuadas serão mais eficazes por meio de rede credenciada, garantindo maior transparência. O sistema também proporcionará ao Gestor do Contrato, melhor agilidade quanto ao acompanhamento e controle das transações realizadas junto aos estabelecimentos credenciados.

3.2.6. No que couber, a Contratada deverá fiscalizar os serviços prestados pela rede credenciada objetivando garantir um nível satisfatório de qualidade, compreendendo, entre outros itens, a estrutura física, equipamentos, ferramentas, mão-de-obra especializada, localização, horários de funcionamento, prestação no atendimento, etc.

3.2.7. A Contratada deverá providenciar treinamento de todos os envolvidos na fiscalização do contrato e usuários designados para utilização da solução proposta, a serem realizados nas instalações da Contratante ou por meio eletrônico, desde que solicitado a Contratante.

3.2.8. Contratada deverá oferecer novo treinamento, sem ônus para a Contratante, sempre que ocorrer qualquer alteração no sistema e/ou houver necessidade durante a vigência do contrato



CPSMJN
 Consórcio Público de Saúde
 da Microregião de Juazeiro do Norte



3.2.9. A Contratada deverá disponibilizar material de treinamento aos usuários que farão o controle do sistema disponibilizado pela mesma.

3.2.10. *O valor de referência será o preço médio de revenda no Município em que for realizado o abastecimento, constante na tabela da Agência Nacional do Petróleo – ANP, na ausência de divulgação do preço da tabela no Município em que foi realizado o abastecimento, será considerado o preço médio de revenda no Município de Juazeiro do Norte/Ceará.*

3.2.11. *Serão configurados como abusivos os valores superiores ao máximo praticado nas cidades, divulgados nas tabelas da Agência Nacional do Petróleo – ANP.*

3.2.12. Em hipótese alguma serão aceitos serviços em desacordo com as condições pactuadas, ficando, sob responsabilidade da CONTRATADA, o controle de qualidade, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

3.2.13. Em conformidade com o inciso II, do art. 140, da Lei nº 14.133/2021, executado o contratado, a contratante receberá o objeto em duas etapas:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação do objeto conforme as especificações exigidas na contratação;

a.1) Se os materiais fornecidos e/ou serviços executados pela CONTRATADA não satisfizerem as condições exigidas, serão recusados pela fiscalização e deverão ser substituídos e/ou refeitos dentro do prazo de entrega fixado para a contratação.

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em até **10 (dez) dias**, a contar do recebimento provisório, para a verificação da adequação do objeto aos termos contratuais e consequente aceitação

3.3. DA ESPECIFICAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SOFTWARE DE GESTÃO

3.3.1. Em relação ao fluxo operacional:

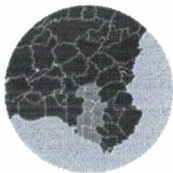
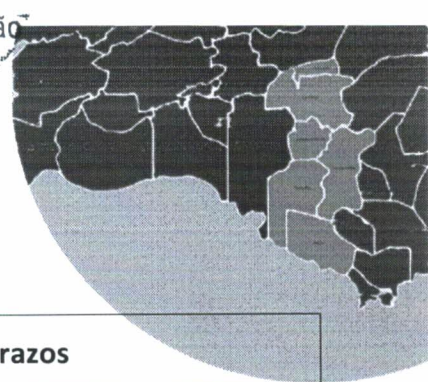
3.3.1.1. Considerando a CONTRATADA ser empresa especializada na gestão e intermediação de fornecimento de combustíveis em estabelecimentos credenciados, haverá a necessidade de utilização de sistema via WEB, para execução desta prestação de serviços.

3.3.1.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar o acesso ao sistema, através de cadastramento dos usuários, mediante o treinamento de funcionários, sendo esses vinculados ao Gestor do Contrato designado pelo CPSMJN, responsáveis por exercerem a fiscalização dos serviços contratados e operacionalização do sistema.

3.3.1.3. O cronograma de instalação, treinamento e disponibilidade dos serviços, através do fornecimento e entrega dos cartões, não poderá exceder 10 (Dez) dias úteis contados a partir da data de assinatura do contrato.

3.3.1.4. Tabela de cronograma da implantação e atendimentos:

PRAZOS DE EXECUÇÃO: IMPLANTAÇÃO E ATENDIMENTOS

**CPSMJN**Consórcio Público de Saúde
da Microregião de Juazeiro do Norte

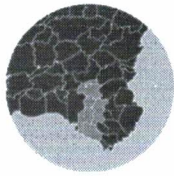
Descrição das Atividades	Prazos
Cadastrar os veículos da frota do CONTRATANTE.	Até 10 (Dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato
Cadastrar condutores (usuários do cartão).	
Credenciar pelo menos um estabelecimento de fornecimento de combustível e para prestação dos demais serviços, próximo ao endereço onde estão alocados e em uso os veículos, na sede do CONTRATANTE, para atendimento imediato, após o prazo estabelecido.	
Fornecer ao CONTRATANTE dados cadastrais dos estabelecimentos credenciados.	
Fornecer cartões para os veículos do CONTRATANTE.	
Capacitar o Gestor do contrato e substitutos, designados pelo CONTRATANTE.	
Credenciar novos estabelecimentos, conforme solicitação do CONTRATANTE.	Até 05 (Cinco) dias uteis
Fornecer a relação da rede credenciada atualizada, a cada solicitação do CONTRATANTE.	Até 02 (Dois) dias úteis.
Entregar segunda via de cartão de veículo ou de usuário, conforme solicitação do CONTRATANTE.	
Prover respostas as demandas formais do gestor (Ofícios).	
Prover respostas as demandas informais do gestor (e-mail, telefone, etc.).	Até 02 (Dois) dias úteis.
Solucionar problemas técnicos no sistema da CONTRATADA, utilizado no atendimento das demandas do CPSMJN.	

3.3.1.5. Até o último dia do prazo para a implantação ou disponibilidade do sistema de Gerenciamento, a CONTRATADA deverá capacitar no mínimo 02 (dois) funcionários, que serão responsáveis pelas consultas e emissão de relatórios, via sistema.

3.3.1.6. O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte – CPSMJN fornecerá à CONTRATADA, após assinatura do contrato, todos os dados necessários ao cadastramento dos veículos oficiais (Tipo, marca/modelo, combustível, ano de fabricação/modelo, placa, chassi, unidade de lotação, hodômetro) e dos condutores (Nome, matrícula e unidade de lotação).

3.3.1.7. O Sistema Tecnológico Integrado viabilizará o pagamento dos abastecimentos, através de cartão magnético e/ou com chip, através de senha individual, que funcionará como autorização para efetivação do serviço prestado e valor a ser pago.

[Handwritten signature] : *[Handwritten mark]*



CPSMJN

Consórcio Público de Saúde
da Microregião de Juazeiro do Norte



3.3.1.8. Durante a execução das operações realizadas na rede credenciada pela CONTRATADA, será de responsabilidade da mesma a solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança eventuais utilizações não autorizadas.

3.3.2. Em relação às funcionalidades, o sistema deverá permitir:

3.3.2.1. O sistema disponibilizará ao Gestor do Contrato ferramenta on-line, via web, que permita o acompanhamento das transações registradas, controle e cadastro de veículos e condutores, emissão de relatórios.

3.3.2.2. Histórico de abastecimentos e serviços realizados por veículo, condutor e/ou período.

3.3.2.3. Cadastrar no sistema da CONTRATADA, com o seu acesso, todos os veículos.

3.3.2.4. Todas as atualizações do sistema deverão ser repassadas para o Gestor do Contrato.

3.3.2.5. Os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme a solução tecnológica utilizada pela CONTRATADA, deverão, caso necessário, ser disponibilizados à CONTRATANTE sem qualquer ônus.

3.3.2.6. Credenciamento de novos estabelecimentos, conforme solicitado pelo Gestor do Contrato, em atendimento as demandas que vierem a surgir, a fim de otimizar a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência.

3.3.3. O Controle de Segurança do gerenciamento deverá permitir:

3.3.3.1. Possibilidade de uso de senha para qualquer operação constante no objeto somente após ser validada conforme perfil do usuário.

3.3.3.2. O bloqueio e/ou cancelamento dos serviços deverá ser on-line, a partir da base operacional, mediante rotina/senha específica parametrizada para o funcionário indicado pela CONTRATANTE que será o responsável pela gestão dos serviços contratados.

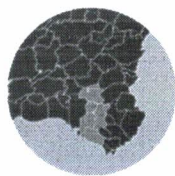
3.3.3.3. Deverá ser possível a troca periódica ou validação de senha pessoal.

3.3.3.4. Nenhum abastecimento será realizado sem a utilização do cartão e senha individual para autorização, salvo exceções: como problemas no estabelecimento credenciado, como no equipamento de leitura do cartão e/ou ausência de sinal de internet, cuja solução paliativa será a autorização via telefone, após conhecimento e autorização do Gestor do Contrato e entre o estabelecimento credenciado e a CONTRATADA.

3.3.3.5. Caso ocorra a autorização via sistema ou telefone e, se constatado que o abastecimento foi realizado sem autorização prévia da CONTRATANTE, será considerado falha e as despesas efetivadas serão pagas pela CONTRATADA.

3.3.3.6. Cada veículo deverá possuir seu próprio cartão magnético e/ou com chip para identificação e apresentação no momento da utilização no estabelecimento credenciado além de senha individual por veículo ou condutor.

3.3.3.7. A CONTRATADA deverá substituir o cartão extraviado ou que tenha sofrido algum dano que inviabilize seu uso correto, sem ônus, conforme solicitação do Gestor do Contrato.



3.3.3.8. A CONTRATADA deverá atualizar a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, disponibilizando, via sistema e, em caso de problemas técnicos, através de correspondência encaminhada ao Gestor do Contrato.

3.3.3.9. Os estabelecimentos credenciados deverão estar equipados para aceitarem transações e processos de contingência para finalização da transação, caso o sistema não esteja operando.

3.3.4. Em relação aos relatórios deverá disponibilizar:

3.3.4.1. O software deverá disponibilizar relatórios gerenciais, contendo a base de dados atualizada, que deverão permitir a obtenção, no mínimo, das seguintes informações cadastrais e gerenciais: Cadastro de veículos por marca, modelo, ano de fabricação, chassi, patrimônio, placa, unidade de lotação.

3.3.4.2. Cadastro de usuários, gestores e condutores.

3.3.4.3. Relatório por veículo, por data, por período, por unidade de lotação.

3.3.4.4. Relatório de utilização dos abastecimentos: por veículo, por estabelecimento credenciado, por data, por período, por unidade de lotação.

3.3.4.5. Extrato analítico/sintético por centros de custo, contendo todos os abastecimentos, individualmente discriminados por veículo, apresentando data, hora local, quilometragem atual.

3.3.4.6. Demonstrativo de evolução das despesas e de utilização.

3.3.4.7. Outras informações de interesse da CONTRATANTE.

3.3.5. Condições de fornecimento:

3.3.5.1. CONTRATADA fornecerá cartões magnéticos para cada veículo relacionado pertencente a frota do patrimônio do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte – CPSMJN.

3.3.5.2. A CONTRATADA fornecerá, inicialmente, 05 (Cinco) cartões reservas genéricos para os veículos oficiais, de forma a atender eventuais necessidades em que o cartão de qualquer um veículo não possa ser utilizado.

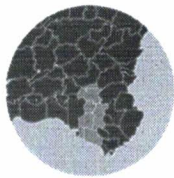
3.3.5.3. O limite do cartão será determinado pela CONTRATANTE, que poderá ser alterado a qualquer tempo.

3.3.5.4. A emissão inicial dos cartões por veículo e para os usuários será sem ônus para a CONTRATANTE, assim como a cada acréscimo de novos veículos em nossa frota e de novos usuários.

3.3.5.5. A utilização dos cartões magnéticos se dará através do uso de uma senha individual para cada usuário, de forma que o responsável pelo abastecimento seja identificado. Este sistema deve permitir que qualquer veículo seja abastecido por qualquer usuário cadastrado em qualquer posto da rede credenciada, possibilitando, ainda, a emissão de relatórios, a qualquer tempo.

3.3.5.6. Os cartões deverão ser entregues na sede do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte – CPSMJN, na Avenida José Bernardino, nº 680-A, Bairro: Alto da Alegria,

[Handwritten signature] *[Handwritten mark]*



CPSMJN
Consórcio Público de Saúde
da Microrregião de Juazeiro do Norte

Barbalha/Ceará – CEP: 63.092-130, no prazo máximo de 10 (Dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato, direcionadas ao Gestor do Contrato.

3.3.5.7. A CONTRATADA deverá garantir o abastecimento quando o sistema estiver “off-line”, sem prejuízos para a CONTRATANTE.

3.4. DOS ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS

3.4.1. A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos estabelecimentos credenciados do valor efetivamente consumido, não respondendo, em nenhuma hipótese, este Consórcio, nem solidária e nem subsidiariamente, por esse pagamento.

3.4.2. Cada estabelecimento credenciado e prestador dos serviços autorizados por este Consórcio, emitirá ao término de cada execução, a Nota Fiscal e/ou comprovante referente a efetivação do abastecimento com os dados do veículo, condutor, km atual, data e horário do atendimento, descrição com quantidade e valores, após utilização do cartão com senha individual do condutor ou do veículo.

3.4.3. A CONTRATADA deverá fiscalizar os abastecimentos realizados pela rede credenciada objetivando garantir um nível satisfatório de qualidade, compreendendo a disponibilização dos equipamentos, horários de funcionamento, presteza no atendimento, além dos valores praticados pelos estabelecimentos.

3.4.4. A rede credenciada da CONTRATADA deverá atender às seguintes exigências:

3.4.4.1. A prestação dos serviços deverá atender a frota pertencente ao patrimônio do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte – CPSMJN.

3.4.4.2. O CONTRATANTE poderá alterar a lista de veículos cadastrados a qualquer momento, acrescentando ou retirando os veículos conforme suas necessidades, podendo alterar a quantidade de veículos durante a vigência do contrato, porém comunicando à CONTRATADA para realização de atualização do cadastro no sistema e solicitação de novos cartões.

3.4.5. Os combustíveis deverão seguir as seguintes disposições:

3.4.5.1. Todos os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a regulamentação específica do setor, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

3.4.5.2. A CONTRATADA deverá manter controle dos estabelecimentos de abastecimento quanto à regularidade e qualidade dos combustíveis.

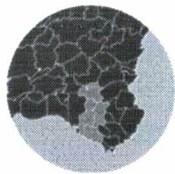
3.4.5.3. No caso de identificação da adulteração de combustíveis, infrações legais ou normativas cometidas pelos estabelecimentos credenciados, a CONTRATADA se obriga a informar de imediato à CONTRATANTE e denunciar às autoridades competentes as irregularidades, adotando em paralelo, medidas necessárias ao saneamento.

3.4.6. Promoções, descontos ou vantagens promovidas pelos estabelecimentos credenciados, deverão se estender irrestritamente à CONTRATANTE.

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]





CPSMJN

Consórcio Público de Saúde
da Microregião de Juazeiro do Norte



3.4.7. A CONTRATANTE, a qualquer tempo, se reserva ao direito de promover diligências sobre quaisquer preços de produtos ou serviços informados pela CONTRATADA, configurados abusivos ou não.

3.4.8. Todos os estabelecimentos da rede credenciada deverão atender aos requisitos estabelecidos nas Resoluções ANP nº 41/2013 e 57/2014.

3.4.9. Além dos requisitos estabelecidos nas Resoluções da ANP, os estabelecimentos credenciados para fornecimento de combustíveis, também deverão atender:

3.4.9.1. Resolução CONAMA nº 273, de 29.11.2000 e a Lei Estadual nº 16.561/2018, em relação as normas ambientais.

3.4.9.2. Lei nº 9.605, de 12.02.1998 determina as sanções referentes a atividades lesivas ao meio ambiente, seção III, especialmente aos artigos 54 e 56.

3.4.9.3. Normas Técnicas da ABNT que impõem regras que tratam de procedimentos a serem adotados para o armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis, sendo alguns específicos para os postos.

3.5 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no edital para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação, exigida conforme a natureza jurídica do licitante:

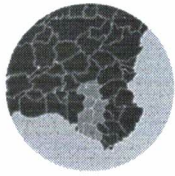
a) Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional, dos dirigentes;

b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

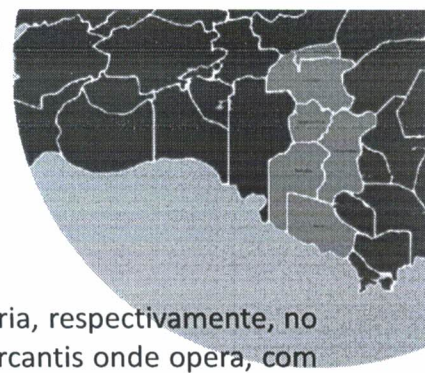
d) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato



CPSMJN
Consórcio Público de Saúde
da Microregião de Juazeiro do Norte

Comissão de Licitação

Fls: 66
CPSMJN



constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

d.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; e

f) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

3.5.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista, o licitante deverá apresentar:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal ou distrital, conforme o caso, relativa à sede e domicílio do licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto desta licitação;

c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

d) prova da regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, ou Distrital, dentro do prazo de validade.

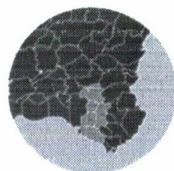
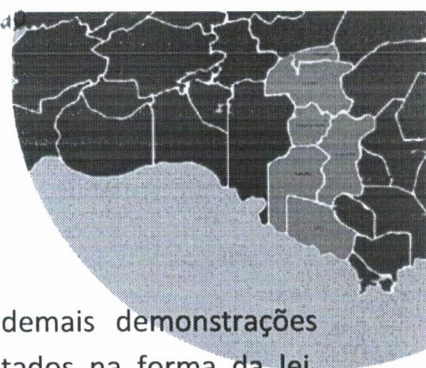
e) prova da regularidade dos recolhimentos do FGTS, será efetuada mediante a apresentação da certidão expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea “a”, do artigo 27, da Lei nº 8.036/1990, devidamente atualizada;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943

g) declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

3.5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



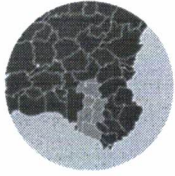
CPSMJN

Consórcio Público de Saúde
da Microregião de Juazeiro do Norte

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente de origem)
- b) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
- I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
- II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e
- III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).
- c) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou, Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação.
- d) C.3.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.
- e) C.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- f) C.3.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
- g) C.3.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

3.5.4) DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- b) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso XI do art. 155 da Lei Nº.

**CPSMJN**Consórcio Público de Saúde
da Microregião de Juazeiro do Norte

14.133/2021 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

c) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

d) Registro ou inscrição na entidade profissional competente que fiscaliza a atividade, Agencia Nacional de Petróleo – ANP, atestando que o posto de abastecimento pode exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013, dentro do prazo de validade.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA (ART.18º, §1º, INCISO IV DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

4.1. Os quantitativos solicitados foram pensados tendo em vista o consumo dos últimos 12 (doze) meses que foi em média 3.000 Litros/mês, considerando que os veículos transitam em estradas cada vez mais ruins aumentando o consumo que atualmente é estimado em 4km/l, incluindo no processo o Transporte do Centro especializado em Reabilitação CER-II, uma VAN com consumo médio de 6km/l.

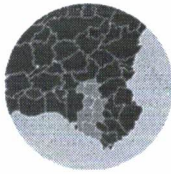
5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (ART.18º, §1º, INCISO V DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

Considerando as demandas identificadas nesta análise, a resolução eficaz dessas necessidades requer a contratação de uma empresa especializada cuja atuação esteja alinhada com o escopo pretendido.

Procedemos à análise de contratações semelhantes realizadas por outros órgãos e entidades, consultando diferentes editais com o propósito de identificar eventuais metodologias, tecnologias ou inovações que pudessem oferecer um melhor atendimento às exigências da Administração. Não foram identificadas variações substanciais na execução do objeto, destacando-se que as diferenças observadas residem na modalidade de licitação aplicada, conforme as normativas vigentes.

Desta forma, a aquisição do objeto delineado no presente Estudo Técnico Preliminar é frequentemente adotada por vários municípios brasileiros. Nesse contexto, verifica-se uma extensa gama de empresas com profissionais qualificados e prontos para realizar a prestação dos serviços em questão, atendendo plenamente aos requisitos estabelecidos no presente documento.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE



CPSMJN
Consórcio Público de Saúde
da Microrregião de Juazeiro do Norte

PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO VI DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

A análise de mercado foi realizada em conformidade com o procedimento administrativo de coleta de preços, proferida pelo Setor de Compras do CPSMJN, designadas especificamente a este fim.

O procedimento de coleta de preços deve obedecer a regramento específico no que tange as formalidades, meios, ordem e mecanismos de coleta, cabendo ao setor de Compras e Serviços, a observância a estes procedimentos mínimos.

Deste modo, após o procedimento de coleta de preços, originou-se o mapa de preços ou orçamento de preços (anexo ao presente estudo), apresentando-se, assim, a estimativa para o objeto, de modo que este será o parâmetro a ser seguido para fins de limite do gasto e para balizamento quando do julgamento do certame.

6.1. Estimativa:

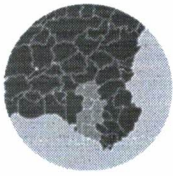
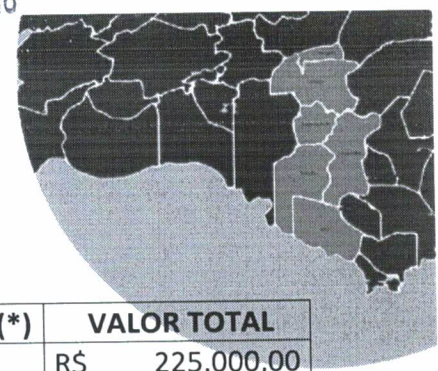
Com base nas especificações, a análise de mercado foi realizada em conformidade com o procedimento administrativo de coleta de preços, proferida pela Comissão de Compras, designadas especificamente a este fim.

As pesquisas de preços foram realizadas conforme as normas estabelecidas pela Instrução Normativa SEGES /ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, bem como na Resolução 01/2024 CPSMJN de 02 de janeiro de 2024 que Regulamento da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no âmbito do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte – CPSMJN.

Ainda de acordo com o Art. 3º dessa IN, segue informações mínimas necessárias sobre a Pesquisa de Preços que integra esse Processo:

I - Foi designado (a) o (a) servidor (a) Francisco Maria Elsa Macêdo Lima, Resolução 18/2018 CPSMJN, como o agente responsável pela cotação;

II - A pesquisa de preço foi realizada considerando os parâmetros dispostos no art. 2º, inciso I da Resolução 01/2024 CPSMJN de 02 de janeiro de 2024 que Regulamento da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no âmbito do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte – CPSMJN, por meio dos preços dispostos pela Agência Nacional de Petróleo ANP.



CPSMJN
Consórcio Público de Saúde
da Microregião de Juazeiro do Norte

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO POR LITRO (*)	VALOR TOTAL
1	ÓLEO DIESEL S-10	LITROS	36.000	R\$ 6,25	R\$ 225.000,00
Percentual médio de desconto				3,79%	R\$ 8.527,50
Valor global Estimado após os descontos.					R\$ 216.472,50

* Valores referentes ao Resumo Semanal de 02/06/2024 a 08/06/2024 emitido pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, relativo ao município de Juazeiro do Norte-CE.

O custo Global estimado para a contratação é de **R\$ 216.472,50 (duzentos e dezesseis mil quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)**, conforme relatório emitido pelo setor compras do CPSMJN.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (ART.18º, §1º, INCISO VII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021), conforme informações gerais a serem seguidas quanto ao procedimento:

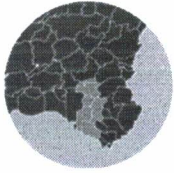
A contratação visa a prestação de serviços continuados de gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis (ÓLEO DIESEL S-10) para uma rede de postos credenciados. Isso será feito por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado, utilizando cartões magnéticos microprocessados e/ou com chip.

7.1. Escopo dos Serviços:

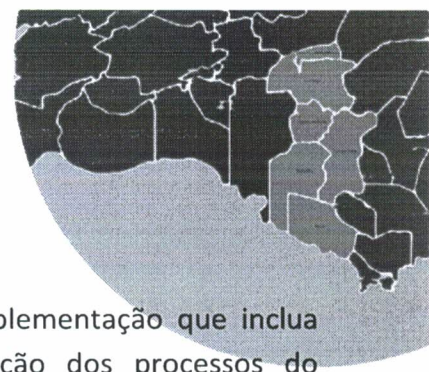
7.1.1. Gerenciamento e Controle de Aquisição de Combustíveis:

- Sistema Informatizado: Fornecimento e operação de um sistema integrado para gerenciamento e controle de aquisições de combustível (ÓLEO DIESEL S-10) em rede de postos credenciados.
- Cartões Magnéticos/Chip: Emissão e gerenciamento de cartões magnéticos microprocessados e/ou com chip para uso nos postos credenciados.
- Rede de Postos Credenciados: Garantia de uma rede ampla de postos credenciados para a fácil aquisição de combustíveis, assegurando abrangência geográfica conforme as necessidades do contratante.

7.1.2. Implantação do Sistema:



CPSMJN
Consórcio Público de Saúde
da Microregião de Juazeiro do Norte



- **Planejamento e Execução:** Desenvolvimento de um plano de implementação que inclua cronograma de atividades, treinamento de usuários e adaptação dos processos do contratante ao novo sistema.
- **Integração:** Integração do sistema com as bases de dados e sistemas de controle internos do contratante, garantindo a interoperabilidade e a fluidez das operações.

7.1.3. Operação do Sistema:

- **Monitoramento e Suporte:** Monitoramento contínuo do funcionamento do sistema, com suporte técnico para solução de problemas e garantia de desempenho.
- **Segurança:** Implementação de medidas de segurança para proteger os dados transacionados e prevenir fraudes ou usos indevidos.
- **Relatórios:** Fornecimento de relatórios periódicos sobre o consumo de combustível, detalhando volumes, valores, locais de abastecimento e outras informações relevantes.

7.2. Exigências Relacionadas à Manutenção e à Assistência Técnica

7.2.1. Manutenção Preventiva e Corretiva:

- **Manutenção Preventiva:** Realização de manutenção preventiva regular do sistema e dos dispositivos associados (cartões, leitores, etc.), conforme cronograma acordado, para evitar falhas e garantir a operação contínua.
- **Manutenção Corretiva:** Prestação de serviços de manutenção corretiva em caso de falhas ou problemas, com prazos de resposta e resolução estabelecidos em contrato.

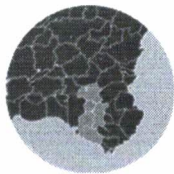
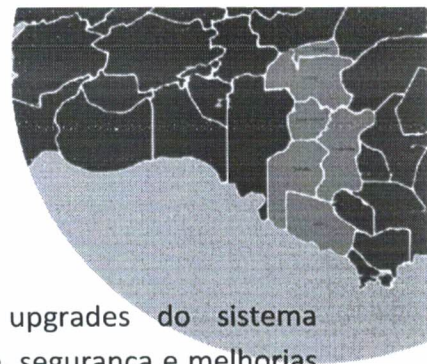
7.2.2. Assistência Técnica:

- **Suporte Técnico 24/7:** Disponibilização de suporte técnico 24 horas por dia, 7 dias por semana, para atendimento de emergências e problemas técnicos críticos.
- **Canais de Atendimento:** Oferta de múltiplos canais de atendimento para suporte, incluindo telefone, e-mail e chat online.
- **Equipe Técnica:** Manutenção de uma equipe técnica qualificada e treinada para atuar rapidamente na resolução de problemas e na prestação de suporte.

7.2.3. Atualizações e Upgrades:



1/16

**CPSMJN**Consórcio Público de Saúde
da Microregião de Juazeiro do Norte

- Atualizações de Sistema: Implementação de atualizações e upgrades do sistema informatizado, conforme necessárias, para garantir compatibilidade, segurança e melhorias funcionais.
- Notificações: Notificação prévia ao contratante sobre as atualizações e possibilidade de agendamento para minimizar impactos nas operações.

7.2.4. Treinamento e Capacitação:

- Capacitação Inicial: Treinamento inicial para os usuários do sistema, abrangendo funcionalidades, procedimentos de segurança e resolução básica de problemas.
- Treinamento Contínuo: Disponibilização de programas de treinamento contínuo ou sob demanda, para atualização de conhecimentos e capacitação de novos usuários.

7.3. Requisitos de Qualificação da Contratada

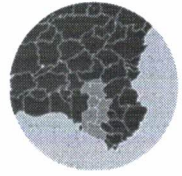
7.3.1. Experiência e Capacitação:

- Experiência Comprovada: Demonstração de experiência comprovada em projetos similares de gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis, preferencialmente com redes de postos credenciados.
- Capacidade Técnica: Evidências de capacidade técnica para a implantação, operação e manutenção do sistema informatizado, incluindo o uso de cartões magnéticos microprocessados e/ou com chip.

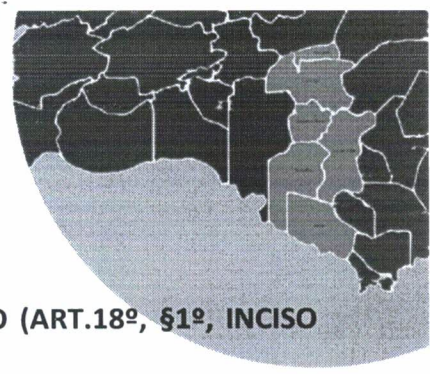
7.3.2. Compliance Legal e Normativo:

- Conformidade: Conformidade com as legislações vigentes aplicáveis, incluindo normas de segurança e proteção de dados.
- Certificações: Apresentação de certificações pertinentes que comprovem a qualidade dos serviços e a conformidade com padrões técnicos e de segurança.

A solução proposta visa otimizar a aquisição de combustíveis, melhorar a gestão dos recursos e assegurar a integridade das operações através de um sistema informatizado moderno e seguro. A parceria com uma empresa especializada garante a eficiência, a segurança e a continuidade dos serviços, respeitando os parâmetros contratuais e normativos aplicáveis.



CPSMJN
Consórcio Público de Saúde
da Microregião de Juazeiro do Norte



8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO VIII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021).

O parcelamento da solução, embora seja a regra, não deve ser adotado nesta contratação específica, tendo em vista o risco de haver prejuízo operacional e financeiro para o conjunto da solução.

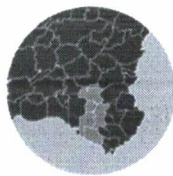
Na solução integrada a ser contratada, a combinação entre o atendimento ao imperativo da eficiência logística e da vantagem econômica mediante a prospecção, em contexto de ampla competitividade, de proposta que ofereça a necessária conveniência do gerenciamento integrado com os menores custos pelo fornecimento dos serviços em questão, gerando uma maior eficiência do controle dos serviços de abastecimento dos veículos, evitando assim contratos com serviços de abastecimento em apenas um posto.

Considerando o objeto a ser licitado, entendemos que **não** cabe o parcelamento em razão de tratar-se de uma intermediação entre a Administração Pública e o efetivo prestador de serviço (empresa credenciadora).

9. DEMONSTRATIVO DOS OBJETIVOS ALMEJADOS EM TERMOS DE EFICIÊNCIA E OTIMIZAÇÃO DOS RECURSOS NO CONTEXTO DA CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO. (ART.18º, §1º, INCISO IX DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

A contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços continuados de gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis (ÓLEO DIESEL S-10) visa atingir diversos objetivos estratégicos, especialmente no que tange à eficiência operacional e à otimização dos recursos da organização. Em primeiro lugar, a implementação de um sistema informatizado e integrado, utilizando cartões magnéticos microprocessados e/ou com chip, proporciona um controle rigoroso sobre o consumo de combustível. Isso resulta em uma gestão mais transparente e precisa das despesas, evitando desperdícios e irregularidades, e assegurando que os recursos sejam aplicados de forma racional e eficaz.

Além disso, a solução proposta melhora significativamente a logística e a praticidade no processo de abastecimento. Com uma rede de postos credenciados, os usuários podem adquirir combustível de forma rápida e eficiente, sem a necessidade de processos burocráticos ou deslocamentos desnecessários. Essa facilidade, aliada ao monitoramento contínuo das transações, garante que as operações sejam conduzidas de maneira ágil e segura, minimizando o tempo ocioso e os custos operacionais associados ao abastecimento.



CPSMJN
Consórcio Público de Saúde
da Microrregião de Juazeiro do Norte

No contexto da otimização de recursos, o sistema informatizado permite uma análise detalhada dos padrões de consumo e a identificação de oportunidades para reduzir custos e aumentar a eficiência. Relatórios periódicos e customizáveis proporcionam insights valiosos, permitindo ao contratante ajustar suas estratégias de aquisição e consumo conforme necessário, baseando-se em dados concretos e em tempo real. Essa abordagem proativa facilita a implementação de políticas de uso mais econômicas e sustentáveis, resultando em economia de recursos e maior controle orçamentário.

A contratação também contempla a manutenção e assistência técnica contínuas, garantindo que o sistema permaneça atualizado e operacional, o que é crucial para a continuidade dos serviços e a proteção contra possíveis falhas ou interrupções. Essa manutenção preventiva e corretiva assegura a longevidade e a robustez da solução, evitando custos adicionais com reparos emergenciais e prolongando a vida útil dos equipamentos e do sistema.

Finalmente, a utilização de uma tecnologia avançada e segura, com mecanismos de proteção contra fraudes e acessos não autorizados, proporciona tranquilidade ao contratante em relação à integridade das operações e à proteção dos dados sensíveis. A segurança reforçada não só previne perdas financeiras, mas também fortalece a confiança nas operações diárias e na gestão dos combustíveis, consolidando a contratação como uma escolha estratégica para alcançar um alto nível de eficiência e otimização dos recursos organizacionais.

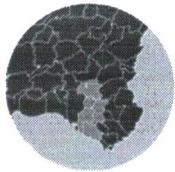
10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (ART.18º, §1º, INCISO X DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

As providências adotadas pela Administração serão as de acompanhamento, gestão e fiscalização das eventuais contratações decorrentes do presente processo licitatório.

O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte, não dispõe ainda de normativa disciplinar para direcionar as competências e atividades as quais devem ser exercidas pelos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual.

O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte promove atividades e ações no sentido de capacitar ou atualizar os servidores envolvidos no processo, de modo a propiciar mais qualificação desses servidores e minoração dos riscos envolvidos a relação contratual.

O monitoramento contínuo da execução contratual será uma prática adotada, com revisões periódicas para avaliação do atendimento aos objetivos propostos, identificação de



CPSMJN
Consórcio Público de Saúde
da Microregião de Juazeiro do Norte



eventuais ajustes necessários e assegurando a conformidade com as especificações estabelecidas no contrato. Este compromisso com a constante avaliação busca adaptar o contrato às necessidades dinâmicas da comunidade, assegurando que os serviços permaneçam relevantes e eficazes ao longo do tempo.

A garantia da qualidade dos produtos ofertados e a satisfação dos usuários serão prioridades, com a administração implementando ações corretivas e preventivas sempre que necessário.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART.18º, §1º, INCISO XI)

Não se aplica a execução dos serviços/produtos contratações correlatas e/ou interdependentes.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL (ART.18º, §1º, INCISO XII)

O CPSMJN ainda não dispõe de norma própria correspondente a tal temática, limitando-se tais exigências a construção das especificações, quando for o caso e ou as rotinas de fiscalização e padrões de desempenho, as quais analisarão tais requisitos, quando exigidos.

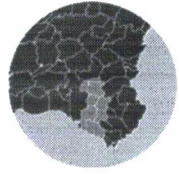
13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (ART.18º, §1º, INCISO XIII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

O estudo preliminar evidencia que a contratação da solução descrita no presente estudo mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

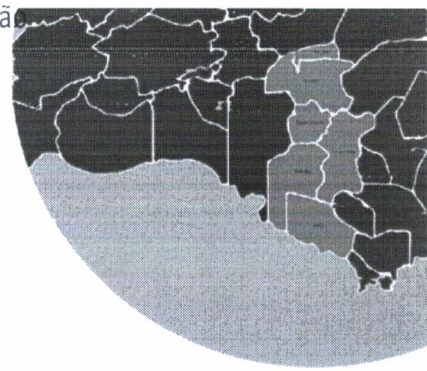
14. JUSTIFICATIVAS:

a) justificativa quanto a adoção de critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações públicas.

Os critérios de sustentabilidade estão intrínsecos à especificação dos materiais como requisitos técnicos, verifica-se que se tratam de materiais comuns, nos termos do Parágrafo Único, do Art 6º, Inciso XIII e do Art. 20 da Lei 14.133/21, uma vez que as especificações adotadas possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos e usuais no mercado atendendo as normas dos órgãos de fiscalização.



CPSMJN
Consórcio Público de Saúde
da Microregião de Juazeiro do Norte



b) justificativa quanto a indicação de marcas ou modelo

Para o presente objeto não foi feita a indicação de marcas específicas, haja vista não se tratar de procedimento o qual decorre de padronização prévia, de pré-qualificação específica ou de marcas pré-aprovadas pela Administração tendo em vista que, as marcas ofertadas em mercado devem seguir exigências dos órgãos responsáveis de fiscalização.

Barbalha - Ceará, 13 de junho de 2024.

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO:

Claudia Amara Vidal

Gerente do Sistema de Transporte Sanitário do CPSMJN.

DE ACORDO:

Francisco Samuel da Silva

Ordenador de Despesas do CPSMJN

Claudia Amara Vidal